

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 037/2023

Contrato que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE**, Estado de Minas Gerais, com endereço na Rua Assis Andrade, nº 540, Centro, Conselheiro Lafaiete - MG - CEP 36.400-067, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.380.914/0001-53, neste ato representada por seu Presidente, Vereador Osvaldo César da Silva, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e a empresa **MULTISEG UNIFORMES E EQUIPAMENTOS LTDA. - EPP**, representada pelo seu representante legal, Senhora Isabel Cristina de Aquino Ferreira, portadora do Documento de Identidade nº M - 3.242.326, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 029.692.526-86, com sede na Rua Padre Matias, nº 60, Bairro Glória, na cidade de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, CEP 36035-140, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.291.912/0001-58, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, em decorrência do Processo Administrativo nº 071/2022, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo Menor Preço Por Lote, para registro de preço para contratação de empresa para confecção, sob medida, de uniformes para os servidores em exercício dos Setores da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete - MG, conforme modelo a ser fornecido, homologado em 07 de fevereiro de 2023, mediante sujeição mútua nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pela Lei Municipal nº 5.354, de 19 de dezembro de 2011, pelo Decreto Municipal nº 261, de 11 de abril de 2007, legislação pertinente e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para confecção, sob medida, de uniformes para os servidores em exercício dos Setores da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete - MG, conforme modelo a ser fornecido e especificações relativas aos Lotes 1 e 2 do Anexo I do Edital do Processo Administrativo nº 071/2022, conforme descrito a seguir:

Lote 01 - Uniformes para servidores da secretaria e gabinetes da Câmara				
ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	Preço unitário (R\$)	Preço total (R\$)
1	1	Blazer feminino, com forro e bolso, na cor cinza, tecido Two Way, sob medida.	232,00	232,00
2	3	Calça social feminina, na cor cinza, tecido Two Way, sob medida.	95,00	285,00
6	3	Camisa Gola Polo Piquet, feminina, na cor cinza, com 100% algodão, sob medida.	60,00	180,00
7	2	Jaqueta social feminina, na cor cinza, aberta, com zíper, sem capuz, com bolso tipo faca,	130,00	260,00

Processo Administrativo nº 071/2022 - CM/CONSELHEIRO LAFAIETE/MG
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 011/2022 - TIPO: Menor Preço

		com elástico nos pulsos, forrada, em tecido Two Way, sob medida		
9	1	Blusa manga curta, para uso em sessão solene, na cor preta, em tecido Crepe Palha, sob medida.	114,00	114,00
10	1	Calça feminina para uso em solenidades, na cor preta, tecido Prada, sob medida	102,00	102,00
VALOR TOTAL			1.173,00	
Lote 02 - Uniformes para servidores do setor de vigilância da Câmara				
6	1	Blusão de frio tecido RIP STOP, modelo militar com forração interna, fechamento por zíper, 2 bolsos externos diagonais e 2 bolsos internos chapados, logomarca bordada no peito, punho e barra sanfonada, sob medida.	300,00	300,00
8	3	Coturno modelo Atack Militar de couro e lona, solado borracha nitrílica, cadarço, sob medida.	490,00	1.470,00
VALOR TOTAL			1.770,00	
VALOR TOTAL			R\$ 2.943,00	

1.2 - O presente contrato terá início em 04 de julho de 2023 e término em 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

2.1 Integram este Contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes: Proposta de preços da **CONTRATADA**, Instrumento Convocatório do Processo Administrativo nº 071/2022, e seus anexos, além das normas e instruções legais vigentes no País, que lhe forem atinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1 Os pedidos de confecção de uniformes serão realizados mediante a demanda da Contratante.

3.2 Após a realização do pedido, a(s) empresa(s) vencedora(s) terão o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis disponibilizar funcionários para a coleta das medidas dos servidores, na sede da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete.

3.3 Após a coleta de medidas, a empresa vencedora terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos, para apresentar as peças aos servidores para a prova e coleta de eventuais adequações nas mesmas.

3.4 No prazo de 10 (dez) dias úteis após a prova e coleta para eventuais adequações nas peças dos uniformes, as peças dos mesmos deverão ser entregues no prédio da CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE - MG, situado na Rua Assis Andrade, 540 -

centro.

3.5 A quantidade de peças será solicitada de acordo com a necessidade da contratante, sendo as mencionadas quantidades meramente estimativas, não configurando obrigatoriedade de contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 PROVISORIAMENTE, quando da efetiva entrega, para efeito de posterior verificação detalhada da conformidade do objeto com as condições e especificações, contidas neste termo e na proposta, cabendo à empresa o dever de substituir o material que não esteja de acordo com as especificações, observando-se o disposto no art.69 da lei 8.666/93.

4.2 DEFINITIVAMENTE, no prazo de **7 (sete) dias úteis**, após a verificação da conformidade dos materiais com as condições e especificações previstas neste termo e na proposta apresentada.

4.3 Não serão aceitas peças que apresentem variedade de tons significativamente diferentes ou que diverjam do tamanho solicitado pelo servidor.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 Pelos serviços prestados, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor estimado de R\$ 48.178,00 (quarenta e oito mil, cento e setenta e oito reais), correspondente ao lote 01.

5.2 Pelos serviços prestados, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor estimado de R\$ 12.439,00 (doze mil, quatrocentos e trinta e nove reais), correspondente ao lote 02.

5.3 O pagamento será efetuado em moeda nacional e por meio de ordem bancária, na conta corrente da empresa fornecedora, efetuado até 10 (dez) dias úteis do recebimento definitivo, através de nota fiscal eletrônica de venda, devidamente atestada, devendo a referida empresa comprovar que mantém todas as condições de habilitação exigidas.

5.4 Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.5 À **CONTRATANTE** fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no momento da aceitação, os materiais não estiverem em perfeitas condições e em conformidade com as especificações estipuladas.

5.6 Nos preços contratados estão incluídas todas as incidências fiscais, tributárias, trabalhistas, previdenciárias e demais encargos, que correrão por sua conta e responsabilidade.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

Processo Administrativo nº 071/2022 - CM/CONSELHEIRO LAFAIETE/MG
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 011/2022 - TIPO: Menor Preço

6.1 A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada sob as rubricas, e suas correspondentes constantes do orçamento vigente:

Órgão	01	PODER LEGISLATIVO
Unidade	01.01	CORPO LEGISLATIVO
Subunidade	01.01.01	GABINETE E SECRETARIA DA CÂMARA
Função	01	LEGISLATIVA
Sub-Função	031	AÇÃO LEGISLATIVA
Classif. Orçamentária	0001.2002	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA
Elemento de Despesa	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recursos	1.00.00	RECURSOS ORDINÁRIOS

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da publicação deste instrumento.

7.2 Proporcionar todas as facilidades para que a empresa fornecedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas neste termo de referência.

7.3 Rejeitar e solicitar a substituição, no todo ou em parte, do material que for entregue em desacordo com as especificações estabelecidas.

7.4 Atestar a nota fiscal ou fatura correspondente ao objeto do presente termo, na pessoa do Gestor do Contrato, e efetuar o pagamento do material dentro das condições e prazos estabelecidos.

7.5 Efetuar os pagamentos nos prazos estipulados no presente Contrato.

7.6 Prestar informações e esclarecimentos necessários ao bom desenvolvimento dos serviços.

7.7 Fiscalizar e acompanhar a entrega dos materiais, por meio do Gestor do Contrato, anotando e registrando as ocorrências, notificando a **CONTRATADA** quando necessário.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Zelar pela qualidade dos materiais entregues, sob pena de devolução dos mesmos, respeitando ainda, no caso dos materiais relacionados no Termo de Referência (**Anexo I**) do Edital do Processo Administrativo nº 071/2022, as especificações estabelecidas.

8.2 Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos incidentes sobre a execução dos serviços prestados.

8.3 Cumprir as condições acordadas, sob pena de aplicação das penalidades previstas nas Leis Federais nº10.520/02 e 8.666/93.

8.4 Responsabilizar-se pela produção e custos financeiros da confecção dos uniformes.

8.5 Entregar o material em estrita consonância com as especificações constantes do presente termo, no local indicado pela **CONTRATADA**.

8.6 Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.7 A **CONTRATADA** é a única responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de responsabilidade civil decorrentes da execução do contrato.

Processo Administrativo nº 071/2022 - CM/CONSELHEIRO LAFAIETE/MG
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 011/2022 - TIPO: Menor Preço

8.8 São prerrogativas da **CONTRATANTE** as previstas no art. 58 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

8.9 Comparecer ao prédio da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, após a realização do pedido, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para a coleta das medidas dos servidores.

8.10 Confeccionar e apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, as peças solicitadas aos servidores para a prova e coleta de eventuais adequações nas mesmas.

8.11 Entregar no prazo de 10 (dez) dias úteis, após a prova e coleta para eventuais adequações nas peças dos uniformes, as peças ajustadas no prédio da Câmara Municipal para entrega aos servidores.

8.12 Substituir em até 05 (cinco) dias úteis, sem qualquer ônus para a contratante, o material em desacordo com as especificações contidas no presente Termo de Referência ou que apresentarem defeito ou imperfeições.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedores da Câmara Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital, na ata de registro de preços, neste contrato e das demais cominações legais.

9.2 Os ilícitos administrativos sujeitam os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

9.3 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

9.3.1 A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

9.3.2 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada – quando exigida, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela

administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia, a CONTRATANTE se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido ao FORNECEDOR o valor de qualquer multa porventura imposta.

9.3.3 As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o FORNECEDOR da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

9.4 Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

9.5 As penalidades aqui previstas serão aplicadas sem prejuízo das demais cominações estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 O presente Contrato poderá ser rescindido amigavelmente, por acordo entre as partes, judicialmente, nos termos da legislação, ou por determinação por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, devidamente fundamentado.

10.2 Constituem motivos para a rescisão do contrato:

10.2.1 a inexecução total ou parcial do objeto do contrato;

10.2.2 o não cumprimento das cláusulas contratuais, ou prazo;

10.2.3 o cumprimento irregular das cláusulas contratuais;

10.2.4 razões de interesse do serviço público.

10.3 No caso de o presente Contrato ser rescindido por culpa da **CONTRATADA**, serão observadas as seguintes condições:

10.3.1 a **CONTRATADA** não terá direito de exigir indenização por qualquer prejuízo e será responsável pelos danos ocasionados, cabendo a **CONTRATANTE** aplicar as sanções contratuais e legais pertinentes;

10.3.2 a **CONTRATADA** terá o direito de ser reembolsada pelas mercadorias entregues, até a data da rescisão, deduzidos os prejuízos causados à **CONTRATANTE**;

10.3.3 caso a **CONTRATANTE** não use o direito de rescindir este Contrato, poderá, a seu exclusivo critério, sustar o pagamento das faturas pendentes, até que a **CONTRATADA** cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.4 No caso de rescisão judicial, a **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** os materiais já fornecidos, de acordo com os termos deste Contrato.

10.5 Tanto a **CONTRATANTE** como a **CONTRATADA** poderão rescindir este Contrato em caso de interrupção do fornecimento dos materiais de consumo por um período maior que 30 (trinta) dias, em virtude de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado e impeditivo da execução deste Instrumento Contratual.

10.5.1 Neste caso, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o fornecimento de materiais que a mesma tenha realizado, de acordo com os termos deste Contrato.

10.5.2 Sempre que uma das partes julgar necessário invocar motivo de força maior, deverá fazer imediata comunicação escrita a outra, tendo esta última um prazo de até 5 (cinco) dias da data de seu recebimento para contestar, ou reconhecer os motivos constantes da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA NOVAÇÃO

11.1 - A não utilização por parte da **CONTRATANTE**, de quaisquer direitos a ela assegurados neste Contrato ou na Lei, em geral, ou a não aplicação de quaisquer sanções nelas previstas, não importa em novação quanto a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras.

11.2 - Todos os recursos postos à disposição da **CONTRATANTE**, neste Contrato, serão considerados como cumulativos, e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

12.1 - O presente termo contratual está plenamente vinculado às disposições do Processo administrativo nº 071/2022 e a Proposta da **CONTRATADA**, a Empresa **MULTISEG UNIFORMES E EQUIPAMENTOS LTDA. - EPP**, conforme documento constante dos autos do Processo administrativo nº 071/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS:

13.1 - O presente contrato será regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Caso haja dúvidas decorrentes de fatos não contemplados no presente contrato, estas serão dirimidas segundo os princípios jurídicos, aplicáveis a situação fática existente, preservando-se o direito da **CONTRATADA**, sem prejuízo da prevalência do interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Conselheiro Lafaiete/MG, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2 - Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente contrato, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e duas testemunhas, que também o assinam, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - Será designado um gestor para este contrato, em ato próprio da Administração da Câmara Municipal, para fins de acompanhamento da execução do mesmo.

Processo Administrativo nº 071/2022 - CM/CONSELHEIRO LAFAIETE/MG
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 011/2022 - TIPO: Menor Preço

15.2 - Todos os impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais devidos em decorrência direta ou indireta da execução deste Contrato serão de única e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, que os recolherá sem direito a reembolso.

15.3 - Este Contrato será assinado, preferencialmente, de forma digital de acordo com as normas vigentes no País.

Conselheiro Lafaiete, 04 de julho de 2023.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

CPF:

RG:

CPF:

RG:

ANEXO I AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2023
MODELO DE REQUISIÇÃO DOS SERVIÇOS

8

_____, Gestor do Contrato nº __ / _____, encaminho o quantitativo necessário de cada peça, a ser entregue nos termos contratuais.

LOTE 1 - Uniformes para servidores da secretaria e gabinetes da Câmara		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	Blazer feminino, com forro e bolso, na cor cinza, tecido Two Way, sob medida.	
2	Calça social feminina, na cor cinza, tecido Two Way, sob medida.	
3	Saia com forro, na cor cinza, em tecido Two Way, sob medida.	
4	Blusa manga curta feminina, sem bolso, na cor cinza, em tecido Koshibo, sob medida.	
5	Blusa manga longa feminina, sem bolso, na cor cinza, em tecido Koshibo, sob medida.	
6	Camisa Gola Polo Piquet, feminina, na cor cinza, com 100% algodão, sob medida.	
7	Jaqueta social feminina, na cor cinza, aberta, com zíper, sem capuz, com bolso tipo faca, com elástico nos pulsos, forrada, em tecido Two Way, sob medida	
8	Blazer feminino para uso em solenidades, na cor preta, tecido	

Processo Administrativo nº 071/2022 - CM/CONSELHEIRO LAFAIETE/MG
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 011/2022 - TIPO: Menor Preço

	Prada, sob medida.	
9	Blusa manga curta, para uso em sessão solene, na cor preta, em tecido Crepe Palha, sob medida.	
10	Calça feminina para uso em solenidades, na cor preta, tecido Prada, sob medida	
11	Vestido na cor cinza, tecido Prada ou Two Way, sob medida.	
12	Vestido para sessão solene, na cor preta, tecido Prada, sob medida.	
13	Blazer feminino, para uso no serviço de copa, na cor cinza, com detalhes em branco, em tecido Prada, sob medida.	
14	Spencer feminino para uso no serviço de copa, na cor cinza, com detalhes em branco, em tecido Prada, sob medida.	
15	Calça social feminina, para uso no serviço de copa, na cor cinza, tecido Prada, sob medida.	
16	Camisa manga curta feminina, para o serviço de copa, na cor cinza, em tecido 100% algodão com elastano, sob medida.	
17	Jaqueta social feminina, para o serviço de copa, na cor cinza, aberta, com zíper, sem capuz, com bolso tipo faca, com elástico nos pulsos, forrada, em tecido Prada, sob medida.	
18	Calça masculina, na cor cinza, tecido Brim ou Sarja, sob medida.	
19	Calça social masculina, na cor preta, tecido Oxford ou Prada, sob medida.	
20	Camisa manga longa masculina, na cor preta, em tecido 100% algodão com elastano, sob medida.	
21	Camisa Gola Polo Piquet, masculina, na cor cinza, com 100% algodão, sob medida.	
22	Jaqueta social masculina, na cor cinza, aberta, com zíper, sem capuz, com bolso tipo faca, com elástico nos pulsos, forrada, em tecido Brim ou Sarja, sob medida.	
LOTE 2 - Uniformes para servidores do setor de vigilância da Câmara		
1	Gandola manga longa, tecido militar RIP STOP, bordada com 4 bolsos frontais, com tampa e velcro, cordão interno de ajuste, pala das costas, tipo fole, botão coberto, sob medida.	
2	Camisa malha fria, masculina manga curta, gola com acabamento sanfonado de 2,5 cm, punho sanfonado duplo de 2,5 cm, bordada no peito e nas mangas Bandeira do Brasil e Minas Gerais, sob medida, nas cores preta e branca.	
3	Camisa malha fria, masculina, manga longa, gola com acabamento sanfonado de 2,5 cm, punho sanfonado duplo de 7 cm, bordada no peito e nas mangas Bandeira do Brasil e Minas Gerais, sob medida, nas cores preta e branca.	

Processo Administrativo nº 071/2022 - CM/CONSELHEIRO LAFAIETE/MG
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 011/2022 - TIPO: Menor Preço

4	Camisa modelo militar social manga curta, tecido 67% poliéster, 33% algodão, gramatura 30GR/M2, dois bolsos frontais com tampa e velcro bordada, sob medida.	
5	Cinturão modelo militar com acabamento em viés, fivela metálica largura 5,5 cm, nylon espessura 3 mm, presilhas de ajuste velcro interno de regulagem em toda extensão do cinturão, sob medida.	
6	Blusão de frio tecido RIP STOP, modelo militar com forração interna, fechamento por zíper, 2 bolsos externos diagonais e 2 bolsos internos chapados, logomarca bordada no peito, punho e barra sanfonada, sob medida.	
7	Calça Militar modelo cargo, tecido RIP STOP, com 06 bolsos, sendo 4 com tampa e 2 chapados, bombacha nas pernas para ajuste, sob medida.	
8	Coturno modelo Atack Militar de couro e lona, solado borracha nitrílica, cadarço, sob medida.	
9	Meião para coturno cano alto 92% algodão, 6% poliamida e 2% elastodeno, sob medida.	

Gestor do Contrato, Local e data